

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de implantação de playground de madeira eucalipto para o Ecopark do Município de Iraucuba/CE

1.2. VALOR ESTIMADO

1.2.1. O Valor estimado deste processo está orçado em **R\$ 26.417,90 (vinte e seis mil reais e quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos)**.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inciso I e II do Art. 75, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 103/2023 e o Decreto Municipal nº 120/2023;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Um parque ao ar livre e um espaço valioso que oferece uma gama de benefícios para indivíduos e comunidades. Introduzir brinquedos nesse ambiente natural não só amplia as oportunidades de recreação, mas também enriquece a experiência dos visitantes.

Os brinquedos ao ar livre proporcionam um ambiente divertido e seguro para as crianças se envolverem em atividades físicas ajudando a promover hábitos saudáveis desde a infância.

Além de conectar com a Natureza integrando brinquedos em um ambiente natural permite que as crianças desenvolvam uma apreciação pela natureza desde cedo. Brincar ao ar livre em meio a árvores, plantas e espaços verdes não só oferece benefícios físicos, mas também promove a conexão emocional e o respeito pelo meio ambiente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O objeto de contratação se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme o Inciso II do Art. 75, da Lei de nº 14.133/21.

4.2. Este tipo de serviço por ter definições simples e predispostas no mercado, não exigindo especificidades técnicas ou personalização de alta complexibilidade. Assim, a contratação pode ser realizada por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, visando garantir a competitividade e a eficiência na contratação.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mt

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Anteprojeto e Projeto Básico em anexo.

6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 30 (trinta) dias;

7.2. Vigência: 30 (trinta) dias.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



WTH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



Wty

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluem a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.



WTH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.



with

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



WTF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



Wty

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



WJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.3.1.2, 13.3.1.3 e 13.3.1.4 observarão as seguintes disposições:



Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 13.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou



mt

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais



WJ

vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. São anexos deste Termo de Referência:

a) **ANEXO I:** Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

b) **ANEXO II:**

- I) PROJETO BÁSICO (Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)
- II) ORÇAMENTO BÁSICO (Planilha orçamentária)
- III) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

Irauçuba/CE, 29 de abril de 2024.


Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- I) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- II) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- III) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- V) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

- I) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

DECLARAÇÕES

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;
- II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



WTH

ANEXO II

- I. PROJETO BÁSICO (MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANTAS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS)
- II. ORÇAMENTO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)
- III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA E DO DESEMBOLSO FINANCEIRO).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



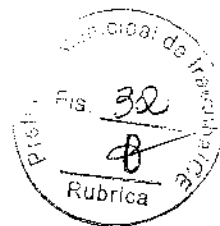
licitacao@iraucuba.ce.gov.br



mtj



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

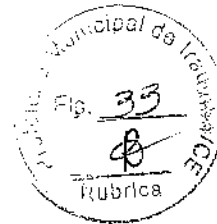
**IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO PARA O
ECOPARK DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Eng. Civil - CREA-CE 45163 D

IRAUÇUBA-CE
ABRIL 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



1. OBJETIVO

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, as normas, às especificações para materiais e serviços que nortearão o desenvolvimento da obra referente a **IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO PARA O ECOPARK DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE**, situado na zona urbana do município de Irauçuba, mandadas executar pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, fixando as obrigações e direitos da Prefeitura, a proprietária, e da Empreiteira, a construtora, nessa matéria. Acompanham as especificações técnicas todas as orientações para procedimentos com relação às execuções das obras até a entrega da edificação concluída.

2. CONTRATO - DISPOSIÇÃO CONTRATUAIS

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamentos, multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Prefeitura Municipal de Irauçuba e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no edital de licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

3. PROJETOS

A execução da obra deverá obedecer integral e rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes que serão fornecidos ao responsável, com todas as características necessárias à perfeita execução do serviço.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do projeto arquitetônico, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela prefeitura para execução da obra. Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive

sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento da obra.

4. NORMAS

Fazem parte integrante destas Especificações, independentemente de transcrição, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ABNT NBR 16071-1 – Segurança de brinquedos de playground - Terminologia;

ABNT NBR 16071-2 – Segurança de brinquedos de playground - Requisitos de Segurança;

ABNT NBR 16071-6 – Segurança de brinquedos de playground - Instalação;

ABNT NBR 16071-7 – Segurança de brinquedos de playground - Inspeção, manutenção e utilização;

ABNT NBR 16071-8 – Segurança de brinquedos de playground - Requisitos para playground inclusivo;

NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente a obra. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU.

6. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Para a obra e serviços contratados, caberá à empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários e arremeter mão de

obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e encarregados que assegurem progresso satisfatório a obra. Será ainda de responsabilidade da empreiteira o fornecimento dos materiais necessários, todos de primeira qualidade e em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado em cada projeto. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego, quando estiver em desacordo com as especificações e o projeto. O emprego de qualquer marca de material não especificado e considerado como "similar" só se fará mediante solicitação por escrito do construtor e autorização também por escrito da fiscalização. Se circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição poderá efetuar-se desde que haja expressa autorização, por escrito, da fiscalização, para cada caso particular. Obriga-se o construtor a retirar do recinto da obra quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização, dentro de um prazo não superior a 72 (setenta e duas horas) a contar da notificação. Será de responsabilidade do construtor os serviços de vigilância da obra, até que seja efetuado o recebimento provisório da mesma.

7. FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura manterá na obra engenheiros e prepostos seus, conveniente credenciados junto aos construtores e sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da obra e serviços de implantação. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratado serão mantidas por intermédio da fiscalização. A empreiteira é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução da obra e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra.

Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde se encontrem. Qualquer reclamação da fiscalização sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra será feita ao construtor pelo fiscal através de notificação feita no livro de ocorrências da obra. Caso as exigências contidas na notificação não sejam atendidas num prazo de 72 (setenta e duas horas), fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao construtor e sem que este tenha direito a qualquer indenização. O construtor é obrigado a retirar da obra, imediatamente após recebimento de notificação da fiscalização, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, conforme disposto na citada notificação, tenha demonstrado conduta nociva ou incapacidade técnica. A fiscalização e a construtora deverão promover e estabelecer o entrosamento dos diferentes serviços quando houver mais de uma firma contratada na mesma obra, de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto. Em casos complicados a fiscalização terá poderes para decidir as questões, de forma definitiva e sem apelação. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização à empreiteira serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. Com este fim o construtor manterá na obra um livro de ocorrências, no qual a fiscalização fará anotação de tudo o que estiver relacionado com a execução dos serviços contratados tais como alterações, dias de chuva, serviços extraordinários, reclamações e notificações de reparos, datas de concretagem e retiradas de forma elou escoramentos e demais elementos técnicos ou administrativos de controle da obra. Após o recebimento provisório da obra, o livro de ocorrências será encerrado pela fiscalização e pela empreiteira e entregue a Prefeitura.

8. INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

9. PRAZO

O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma físico-financeiro, de 30 (trinta) dias.

10. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização. Os preços destes serviços serão os mesmos da proposta de preços do Construtor. Quando não constarem do orçamento original, serão pagos pelos preços vigentes à época de sua execução conforme tabela SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO ou ORSE 2023/12.

11. SERVIÇOS SUPRIMIDOS

Os eventuais decréscimos de serviços, cuja não execução seja determinada pela fiscalização, terão seus preços deduzidos do orçamento inicial pelo mesmo valor ali estipulado.

11.1. TÉRMINO – RECEBIMENTOS

Quando a obra ficar concluída, de acordo com o projeto básico, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório das mesmas. Este termo será elaborado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao contratado. O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviço contratado será lavrado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as solicitações da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra. À época do recebimento definitivo deverão estar solucionadas todas as solicitações porventura feitas quanto à falta de pagamento de operários, fornecedores de material e prestadores de serviços empregados na edificação, inclusive no que disser respeito a Previdência Social, CREA, FGTS, Imposto sobre Serviços, Imposto Sindical e PIS, bem como outras

por acaso vigentes na época. O Termo de Recebimento definitivo será lavrado em três vias de igual teor, assinadas pela comissão de recebimento designada pela Prefeitura, devendo a terceira via ser entregue ao construtor. O prazo de responsabilidade civil pela execução e solidez da obra a que se refere o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro são de 5 (cinco) anos, será contado a partir da data do Termo de Recebimento definitivo.

11.2. SUBEMPREITADAS

O construtor não poderá submeter a obra e serviços no seu todo, podendo fazê-lo parcialmente para cada serviço, após consulta por escrito e aquiescência da prefeitura. O fato de o serviço ser executado por subempreiteiro não eximirá, no entanto, o construtor de sua responsabilidade direta pelo serviço perante o proprietário.

11.3. SEGUROS E ACIDENTES

Será exclusivamente da empreiteira a responsabilidade por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução da obra e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação dela pela Prefeitura. Caberão ao construtor, ainda, as indenizações eventualmente devidas a terceiros por fatos decorrentes dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

12. SEGURANÇA NO TRABALHO

12.1. NORMAS

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento). Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que

as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

12.2. FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pelo Construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas.

12.3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI)

É de OBRIGAÇÃO do construtor fornecer aos fiscais e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual.

12.4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

13. DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre a presente especificação e o Contrato de Serviços, prevalecerá este último;
- Em caso de dúvidas quanto a interpretação desta Especificação ou dos desenhos dos projetos, as dúvidas serão dirimidas pela fiscalização;
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos dos projetos e as dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

14. RECURSOS E ARBITRAGEM

De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos nas especificações inerentes a cada projeto/obra, caberá recurso à Secretaria de Infraestrutura Municipal (SEINFRA Irauçuba), para a qual deverá apelar a empreiteira todas as vezes que se julgue prejudicada.

15. SOLUÇÕES

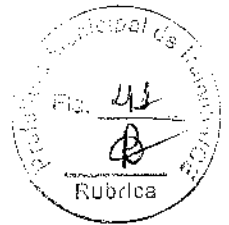
A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra. A empreiteira é obrigada a manter na obra uma maleta de primeiros socorros com estoque essencial de medicamentos de urgência (algodão, gaze esterilizada, esparadrapo, tintura de iodo, pomada para queimaduras, analgésicos e colírio antisséptico comum).

16. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

A não ser, quando especificados, todos os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão às normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes nestas especificações. Se houver as citações " primeira qualidade" e/ ou "similar " significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre utilizar a de qualidade superior. Será proibido manutenção no canteiro de obra, de materiais anteriormente rejeitados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com essas especificações. Na necessidade de substituição de algum material, deverá ser solicitada a devida autorização à Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



17. OS SERVIÇOS

17.1. PLAYGROUND

17.1.1. Gangorra rustica de madeira eucalipto

Para a Gangorra serão utilizadas peças de madeira roliça de eucalipto tratado, nos tamanhos de 19cm, fixados por meio de barra de rosca sem fim. O assento será em tábua de madeira de lei lisa e tratada. O apoio para as mãos serão e tubos de aço galvanizado. Serão fabricadas um conjunto de duas gangorras.

17.1.2. Escorregador rustico em madeira eucalipto

Para o escorregador serão utilizadas peças de madeira roliça de eucalipto tratado, nos tamanhos de 12cm e 19cm, fixados por meio de barra de rosca sem fim. Para o balanço será utilizada corrente de aço galvanizado de 6,4mm. O assento será em tábua de madeira de lei lisa e tratada.

17.1.3. Playground casa do tarzan em madeira eucalipto com duas torres (com escorregador e balanço rustico)

Para sua execução dos serão utilizadas peças de madeira roliça de eucalipto tratado, nos tamanhos de 16cm de diâmetro para as partes estruturais e de 12cm de diâmetro para os apoios e estrutura da cobertura, que será em telha fibrocimento. O piso será em tábuas de madeira de lei, fixadas com barras de rosca. Para a execução da escalada de cordas, será utilizada corda de nylon de 16mm. Sua fixação será por perfuração na peça de madeira de arremates com nós. Para a execução da escalada de Pneus, será utilizado pneus reciclados, devendo estar limpos, livre de quaisquer danos que possam causar prejuízos em seu uso. Sua fixação será por meio de barras de ferro e corda. O escorregador deverá ser de madeira de lei, totalmente lisa e tratada para uso de escorregador. A escalada em madeira, será de peças de madeira roliça de 10cm de diâmetro, fixadas com barra de rosca sem fim.




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



17.2. PAISAGISMO

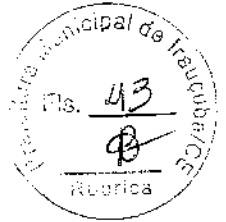
17.2.1. Poste de madeira roliça de eucalipto d=10

Deverão ser confeccionados em eucalipto roliço, tratado em autoclave, com $\varnothing 10\text{cm}$ em bom estado de conservação e sem rachaduras, com altura de 4,00m, sendo enterrado no piso 1,00m .


Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP-0608100617
CREA-CE 45 163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO PARA O ECOPARK DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA

MUNICÍPIO:

IRAUÇUBA-CE

FONTE:

BDI 19,58%

SEINFRA-CE 28.1 E ORSE 2023/12

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1								
PLAYGROUND								
1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP00001	GANGORRA RUSTICA DE MADEIRA EUCALIPTO	UN	2,00	R\$ 976,91	R\$ 1.168,18	R\$ 2.336,3
1.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP00002	ESCORREGADOR RUSTICO EM MADEIRA EUCALIPTO	UN	1,00	R\$ 1.928,62	R\$ 2.306,21	R\$ 2.306,2
1.3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP00003	PLAYGROUND CASA DO TARZAN EM MADEIRA EUCALIPTO COM DUAS TORRES (COM ESCORREGADOR E BALANÇO RUSTICO)	UN	2,00	R\$ 8.094,05	R\$ 9.678,72	R\$ 19.357,4
2								
PAISAGISMO								
2.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP00004	POSTE DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO D=10cm	UN	43,00	R\$ 47,02	R\$ 56,23	R\$ 2.417,85
								TOTAL R\$ 26.417,90

IRAUÇUBA - CE, ABRIL DE 2024

Manoel Mesquita
Engenheiro Civil
RNP:0808102817
CREA-CE 45163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

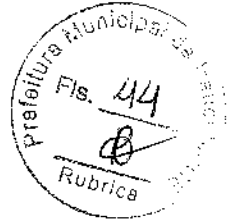
IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO PARA O ECOPARK DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA

FONTE:

SEINFRA-CE 28.1 E ORSE 2023/12



MEMORIAL DE CÁLCULO									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	CÁLCULO				SUBTOTAL	TOTAL
1		PLAYGROUND							
1.1	CP00001	GANGORRA RUSTICA DE MADEIRA EUCALIPTO	UN	QUANT.				SUBTOTAL	2,00
				2,00				2,00	
1.2	CP00002	ESCORREGADOR RUSTICO EM MADEIRA EUCALIPTO	UN	QUANT.				SUBTOTAL	1,00
				1,00				1,00	
1.3	CP00003	PLAYGROUND CASA DO TARZAN EM MADEIRA EUCALIPTO COM DUAS TORRES (COM ESCORREGADOR E BALANÇO RUSTICO)	UN	QUANT.				SUBTOTAL	2,00
				2,00				2,00	
2		PAISAGISMO							
2.1	CP00004	POSTE DE MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO Ø=10cm	UN	QUANT.				SUBTOTAL	43,00
				43,00				43,00	

IRAUÇUBA - CE, ABRIL DE 2024

Manoel Mesquita
Engenheiro Civil
RNP.0608100817
CREA-CE 45 192 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:
IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO PARA O ECOPARK DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:
RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA

FONTE:
SEINFRA-CE 28.1 E ORSE 2023/12

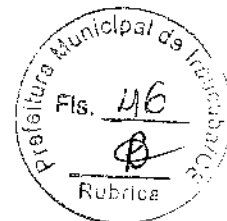
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	ATIVIDADE/SERVIÇO	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO TOTAL	PRAZO	
				30	TOTAIS
1	PLAYGROUND	R\$ 24.000,01	90,85%	R\$ 24.000,01	R\$ 24.000,01
				100,00%	100,00%
2	PAISAGISMO	R\$ 2.417,89	9,15%	R\$ 2.417,89	R\$ 2.417,89
				100,00%	100,00%
TOTAL		R\$ 26.417,90	100,00%	R\$ 26.417,90	R\$ 26.417,90
				R\$ 26.417,90	R\$ 26.417,90

IRAUÇUBA - CE, ABRIL DE 2024

Manoel Mesquita
Eng. Civil
RNP: 0808100617
CREA-CE 45 169 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO PARA O ECOPARK DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA

FONTE:

SEINFRA-CE 28.1 E ORSE 2023/12

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS							
	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP00001	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	GANGORRA RUSTICA DE MADEIRA EUCALIPTO	UN	1,00	976,91	976,91
MAO DE OBRA							
Insumo	11858	SEINFRA	SERRALHEIRO	H	2,6000	24,1600	60,4600
Insumo	10046	SEINFRA	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,7600	19,1000	33,4250
							93,83
MATERIAIS							
Insumo	12167	SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 20MM (3/4)	M	1,6000	23,2400	37,1840
Insumo	1695	ORSE	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 350MM	UN	2,0000	17,0000	34,0000
Insumo	1700	ORSE	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 600MM	UN	3,0000	55,0700	165,2100
Insumo	13041	ORSE	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO d = 16 a 19cm	M	5,4000	12,26	66,2040
							302,60
SERVIÇOS							
Composição	C2667	SEINFRA	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	0,8482	26,0400	22,0873
Composição	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,2700	502,8900	135,7803
Composição	C1279	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	0,0754	44,4200	3,3491
Composição	C1603	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	0,2700	268,4800	72,4896
Composição	C0214	SEINFRA	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	24,3000	13,6700	332,1810
Composição	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,2700	54,0900	14,6043
							580,49

Composição	CP00002	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	ESCORREGADOR RUSTICO EM MADEIRA EUCALIPTO	UN	1,00	1.928,62	1.928,62
MAO DE OBRA							
Insumo	11858	SEINFRA	SERRALHEIRO	H	3,5000	24,1600	84,5600
Insumo	10046	SEINFRA	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	2,7500	19,1000	52,5250
							137,09
MATERIAIS							
Insumo	1589	SEINFRA	PARAFUSO PARA MADEIRA COM CABEÇA REDONDA 5X38	UN	48,0000	0,2600	12,4800
Insumo	1695	ORSE	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 350MM	UN	8,0000	17,0000	136,0000
Insumo	11208	ORSE	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA (PEÇA) 5 x 20cm (0,0095 m²/m)	M	13,3800	63,03	843,3414
Insumo	13041	ORSE	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO d = 16 a 19cm	M	11,2600	12,26	138,0476
Insumo	929	ORSE	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO d = 8 a 11cm	M	18,2600	4,02	73,4856
							1203,35
SERVIÇOS							
Composição	C2667	SEINFRA	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	10,4789	26,0400	272,8713
Composição	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,1620	502,8900	81,4682
Composição	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	0,1620	159,0800	25,7710
Composição	C0214	SEINFRA	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	14,5800	13,6700	199,3086
Composição	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,1620	54,0900	8,7626
							588,18

Composição	CP00003	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	PLAYGROUND CASA DO TARZAN EM MADEIRA EUCALIPTO COM DUAS TORRES (COM ESCORREGADOR E BALANÇO RUSTICO)	UN	1,00	8.094,05	8.094,05
MAO DE OBRA							
Insumo	11858	SEINFRA	SERRALHEIRO	H	8,0000	24,1600	193,2800
Insumo	10046	SEINFRA	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	6,0000	19,1000	114,6000

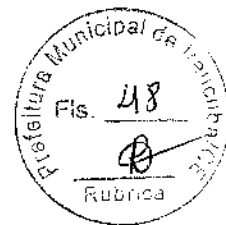
MATERIAIS							307,88
Rubrica							
Insumo	11689	SEINFRA	PARAFUSO PARA MADEIRA COM CABEÇA REDONDA 5X38	UN	214,0000	0,2680	56,6400
Insumo	1695	ORSE	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 350MM	UN	32,0000	17,0000	544,0000
Insumo	1700	ORSE	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 600MM	UN	7,0000	55,0700	385,4900
Insumo	11208	ORSE	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA (PEÇA) 5 x 20cm (0,0095 m ² /m)	M	78,8200	63,03	4968,0246
Insumo	13041	ORSE	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO d = 16 a 19cm	M	79,8000	12,26	978,3480
Insumo	929	ORSE	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO d = 8 a 11cm	M	43,6000	4,02	175,2720
Insumo	687	ORSE	CORDA NYLON 3/16" P/ MASTRO BANDEIRA	M	5,2000	5,02	26,1040
Insumo	4686	ORSE	Corrente em aço galvanizado, elo diam.: 6,4mm, dim.: 24mm x 42mm, peso 0,84 kg/m	M	5,8000	17,89	103,7620
							7236,64

SERVIÇOS							
Composição	C2667	SEINFRA	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	13,0000	26,0400	338,5200
Composição	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,1000	502,8900	50,2890
Composição	C1604	SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,1000	169,0800	16,9080
Composição	C0214	SEINFRA	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	10,0000	13,6700	136,7000
Composição	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,1500	54,0900	8,1135
							549,53

Composição	CP08004	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	POSTE DE MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO D=10cm	UN	1,00	47,02	47,02
MAO DE OBRA							
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	H	1,0000	18,4600	18,4600
							18,46
MATERIAIS							
Insumo	929	ORSE	MADEIRA ROLIÇA SEM TRATAMENTO - EUCALIPTO d = 8 a 11cm	M	4,0000	4,02	16,0800
							16,08
SERVIÇOS							
Composição	C2667	SEINFRA	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	0,4712	26,0400	12,2707
Composição	C1256	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,0039	54,0900	0,2124
							12,48

IRAUCUBA - CE, ABRIL DE 2024

Manoel Mesquita Rodrigues
 Engenheiro Civil
 RNP: 0808100617
 CREA-CE 45 163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO PARA O ECOPARK DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA

FONTE:

SEINFRA-CE 28.1 E ORSE 2023/12

COMPOSIÇÃO BDI		
CÓD.	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,30
L	Lucro	3,50
I	Impostos	10,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,65
	BDI (CALCULADO)	19,58%
	BDI (ADOTADO)	19,58%

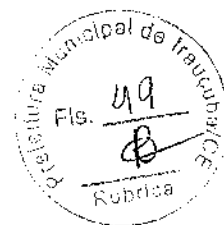
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

IRAUÇUBA - CE, ABRIL DE 2024

Wancel Messias Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP-0608100617
CREA-CE 45 163 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO PARA O ECOPARK DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE

LOCAL:

RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - BAIRRO SÃO LUIZ DE GONZAGA

FONTE:

SEINFRA-CE 28.1 E ORSE 2023/12

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - SEINFRA 028.1			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MESESALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,08	0,00
A2	SESI	0,02	0,02
A3	SENAI	0,01	0,01
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,01	0,01
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,03	0,03
A7	SEGURO DE ACIDENTES	0,03	0,03
A8	FGTS	0,08	0,08
A	TOTAL	0,17	0,17
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	0,18	0,00
B2	FERIADOS	0,04	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,01	0,01
B4	13º SALÁRIO	0,11	0,08
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,00	0,00
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,01	0,01
B7	DIAS DE CHUVAS	0,62	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,00	0,00
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,12	0,08
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00
B	TOTAL	0,48	0,19
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,06	0,04
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00	0,00
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,02	0,01
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	0,03	0,02
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00	0,00
C	TOTAL	0,11	0,08
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	0,08	0,03
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00	0,00
D	TOTAL	0,08	0,04
TOTAL (A+B+C+D)		0,84	0,47

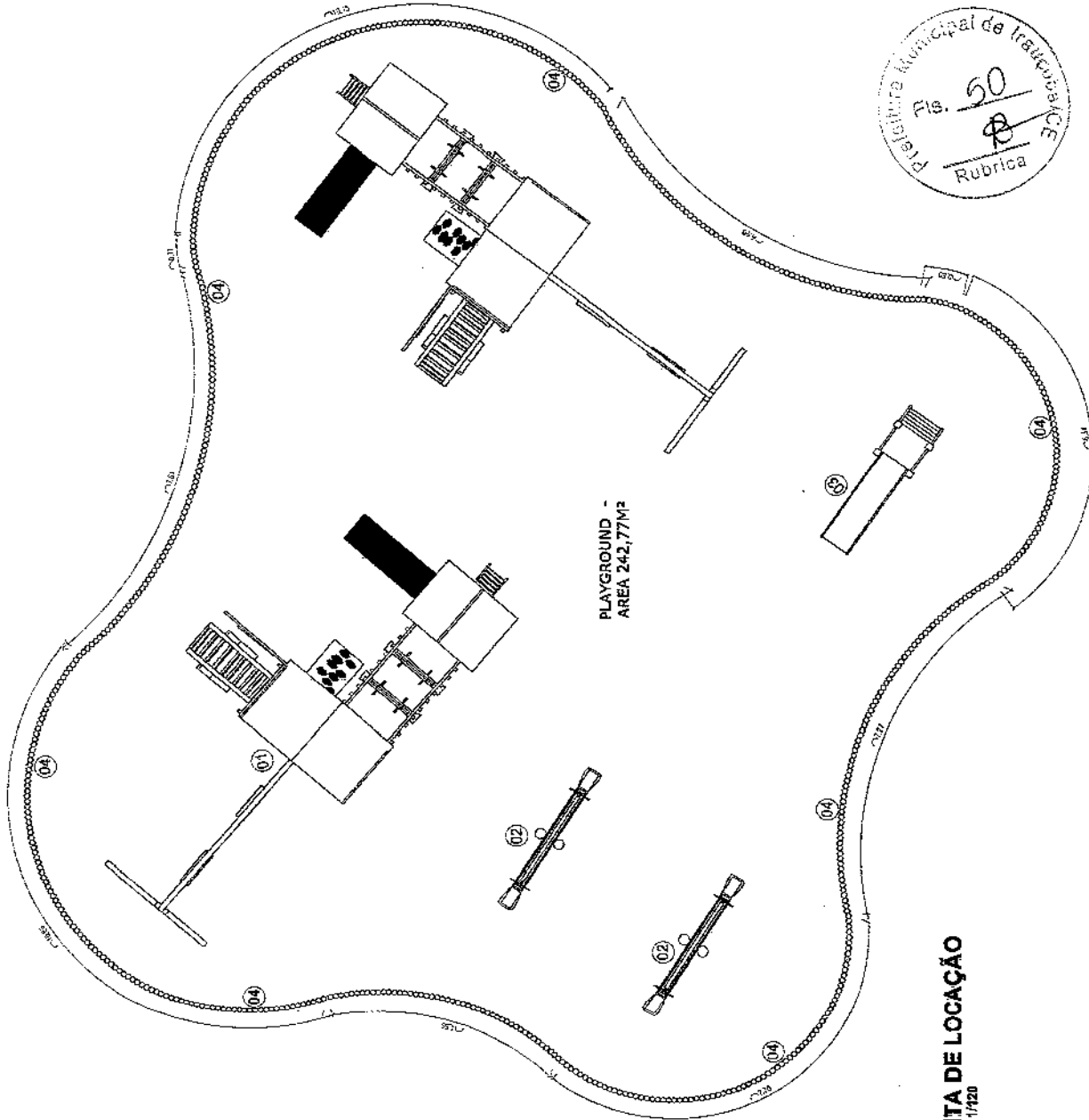
IRAUÇUBA - CE, ABRIL DE 2024

Manoel Mesquita Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 0808106517
CREA-CE 45 163 D

- 01 PLAYGROUND CASA DO TARZAN EM MADEIRA EUCALIPTO
- 02 GANGORRA RUSTICA DE MADEIRA EUCALIPTO
- 03 ESCORREGADOR RUSTICO EM MADEIRA EUCALIPTO
- 04 CANTEIRO EM TRONCO DE MADEIRA RUSTICA

Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
 Engenheiro Civil
 FNP-0608100517
 CREA-CE 45.163 D

- Observações de execução:**
1. **CANTEIRO DO PLAYGROUND:** deve ser executado em tronco de madeira, com diâmetro de 0,10 cm e altura de 0,30cm (sendo 0,15cm escavado e 0,15cm sobreposto), o material deve ser fornecido pela contratante e assentado pela contratada por profissional qualificado;
 2. **COLCHÃO DE AREIA PLAYGROUND:** deve ser executado o colchão de areia fina (peneirada) com altura de 0,10cm;
 3. **POSTE EM EUCALIPTO:** os postes de eucalipto devem ser assentados somente após a colocação da luminária, fornecida pela contratante, e contratada deve executar a escavação atingindo profundidade de 1,00 metro;
- Observações:**
 Área do playground: 242,77m²
 quantidade de troncos D=0,10cm: 635 und
 quantidade de poste de eucalipto: 43 und



PLANTA DE LOCAÇÃO
 ESCALA 1/120



PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 ENDEREÇO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CREA/CE: 45.163 D

DATA: ABRIL/2024

PROJETO: IMPLANTACÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA

ESCALA: INDICADA

ENDEREÇO: RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - IRAUÇUBA/CE

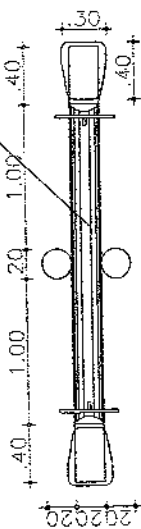
FIGURA:

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO

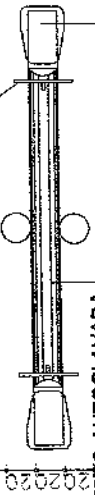
01/04



TORA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADA
COM TRATAMENTO ANTI-FUGIGIDA



APOIO PARA MÃOS - TUBO
EM AÇO GALVANIZADO



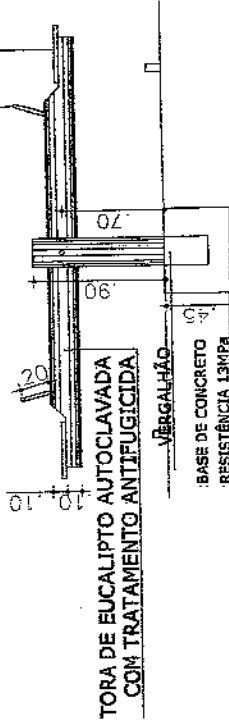
TORA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADA
COM TRATAMENTO ANTI-FUGIGIDA

PRANCHAS EM MADEIRA IPÊ CERTIFICADO TRATAMENTO
EM POLIURETANO TRANSPARENTE SAYERLACK

PLANTA - GANGORRA
ESCALA 1/50

PRANCHAS EM MADEIRA IPÊ CERTIFICADO TRATAMENTO
EM POLIURETANO TRANSPARENTE SAYERLACK

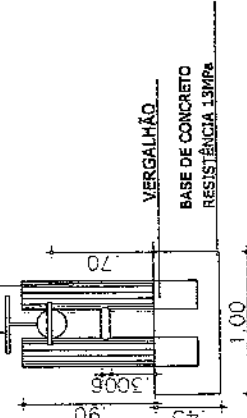
APOIO PARA MÃOS - TUBO
EM AÇO GALVANIZADO



VISTA 1 - GANGORRA
ESCALA 1/50

APOIO PARA MÃOS - TUBO
EM AÇO GALVANIZADO

TORA DE EUCALIPTO
AUTOCLAVADA
COM TRATAMENTO
ANTI-FUGIGIDA



VISTA 2 - GANGORRA
ESCALA 1/50



Eng. Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP 06008100817
CREA/CE 45 183 D

DATA: ABRIL/2024

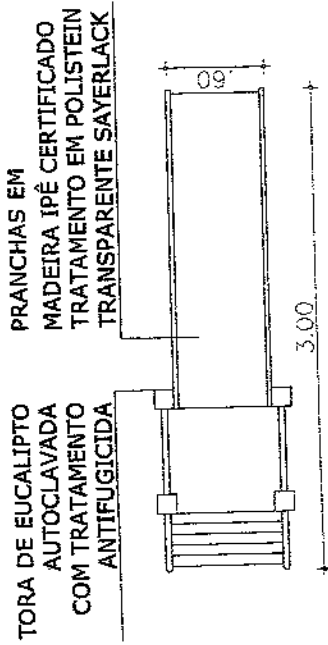
PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ENGENHEIRO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CREA/CE: 45.183 D

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA
EUCALIPTO PARA O ECOPARK

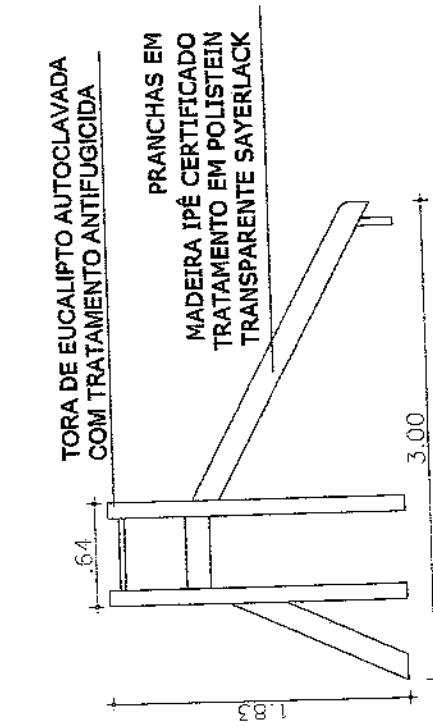
ENDEREÇO: RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - ITAUCUBACE
CONTIÚDO: PLANTA BAIXA DA GANGORRA



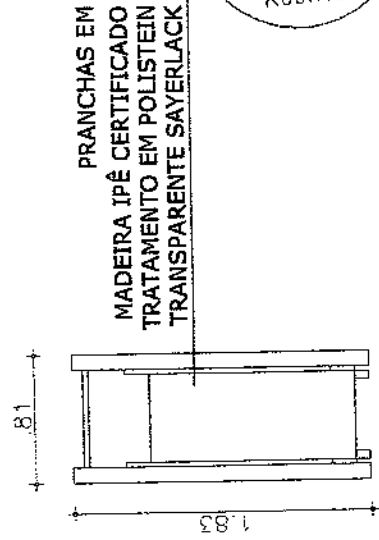
02/04



PLANTA - ESCORREGADOR
ESCALA 1/50



VISTA 1 - ESCORREGADOR
ESCALA 1/50



VISTA 2 - ESCORREGADOR
ESCALA 1/50

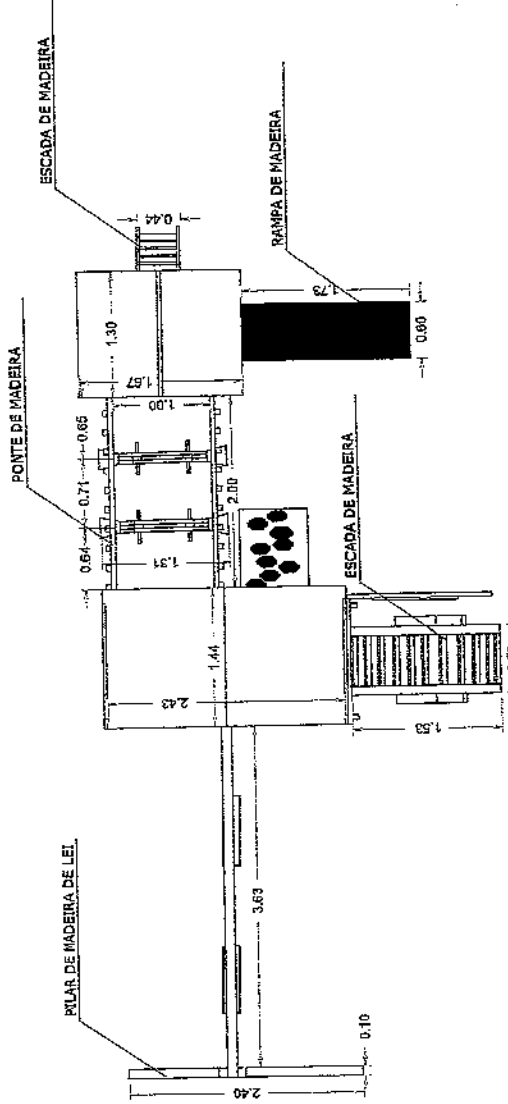


Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
RNP: 06003100617
CRA-CE: 45.463 D

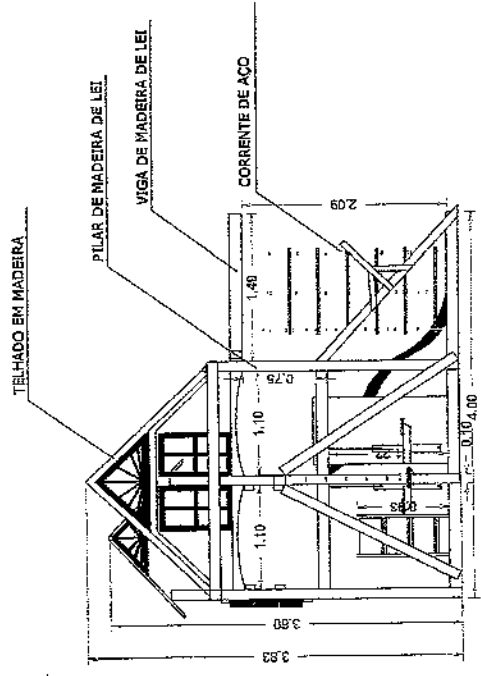
PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	DATA: ABRIL/2024
ENGENHEIRO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CREA/CE: 45.183 D	ESCALA: INDICADA
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO PARA O ECOPARK	PRANCHAS:
ENDEREÇO: RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - IRAUCUBA/CE	PLANTA BAIXA DO ESCORREGADOR
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DO ESCORREGADOR	VISTA 1 E 2 DO ESCORREGADOR



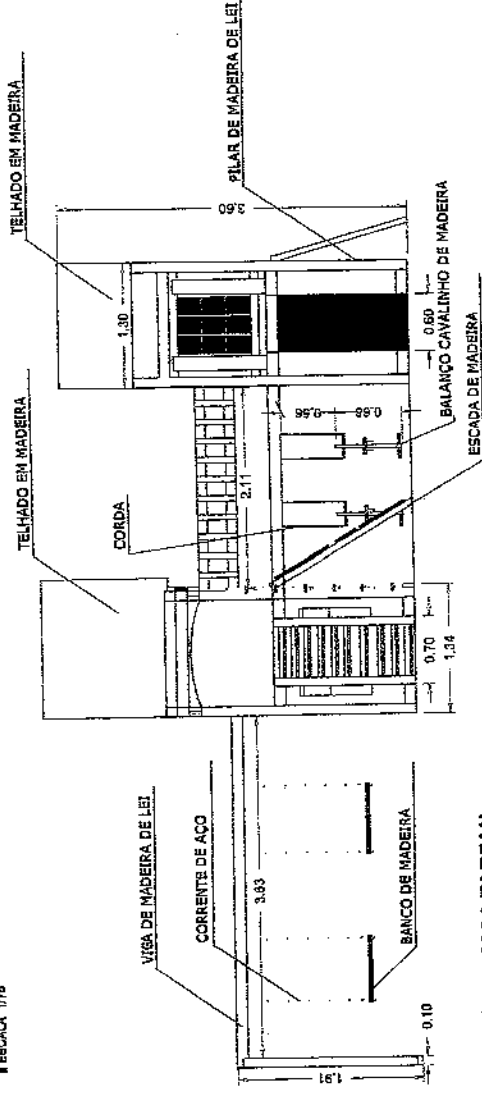
03/04



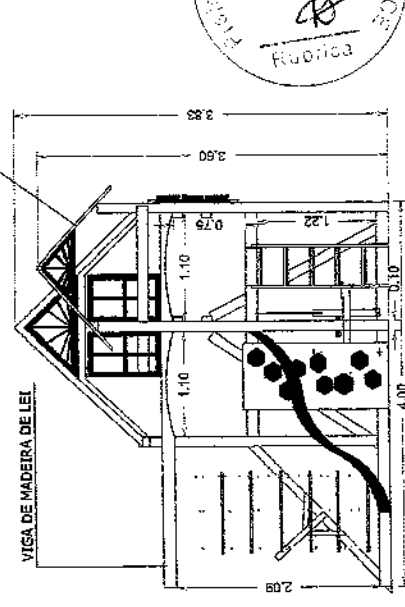
PLANTA BAIXA - PRIMEIRO PAVIMENTO CASA TARZAN
ESCALA: 1/75



VISTA 1 - CASA TARZAN
ESCALA: 1/75



VISTA 2 - CASA TARZAN
ESCALA: 1/75



VISTA 3 - CASA TARZAN
ESCALA: 1/75



Manoel Messias Rodrigues
Engenheiro Civil
RNE: 060831006-17
CRIB: CE 45 163 D

PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	DATA: ABRIL/2024
EMPRESA: MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES - CREA:CE-45.163 D	
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO PARA O ECOPARK	ESCALA: INDICADA
ENDEREÇO: RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - IRAPUATO/CE	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA DA CASA DO TARZAN	
	VISTA 1, 2 E 3 DA CASA DO TARZAN



04/04



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241408411

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20241391994

1. Responsável Técnico

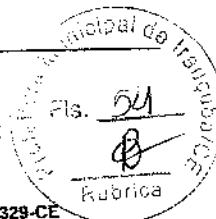
MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES**

RNP: 0608100617

Registro: 45163CE

Registro : 0010455329-CE



Empresa contratada: **PL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

AVENIDA PAULO BASTOS

Complemento:

Cidade: **IRAUÇUBA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

Nº: **1370**

CEP: **62620000**

Contrato: **TP 2022.02.11.01**

Valor: **R\$ 27.121,32**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Complemento: **ACESSO SECUNDÁRIO PELA AV. PAULO BASTOS - PRAÇA ACADEMIA DA SAÚDE**

Cidade: **IRAUÇUBA**

Data de início: **29/03/2024**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

Nº:

Bairro: **SÃO LUIZ DE GONZAGA**

UF: **CE**

CEP: **62620000**

Coordenadas Geográficas: **-3.747510, -39.780109**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.683.188/0001-69**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > FITOTECNIA E FITOSSANIDADE > DE COMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO > #39.1.9.1 - DE PARQUES

Quantidade

1,00

Unidade

un

35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.14 - DE MOBILIÁRIO URBANO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > GEOGRAFIA > GEOGRAFIA FÍSICA - BIOGEOGRAFIA > DE CARACTERIZAÇÃO DA PAISAGEM > #38.1.4.1 - ECOLÓGICA

1,00

un

80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > FITOTECNIA E FITOSSANIDADE > DE COMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO > #39.1.9.1 - DE PARQUES

1,00

un

80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.14 - DE MOBILIÁRIO URBANO

1,00

un

80 - Projeto > GEOGRAFIA > GEOGRAFIA FÍSICA - BIOGEOGRAFIA > DE CARACTERIZAÇÃO DA PAISAGEM > #38.1.4.1 - ECOLÓGICA

1,00

un

18 - Fiscalização

49 - Execução de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > FITOTECNIA E FITOSSANIDADE > DE COMPOSIÇÃO DA VEGETAÇÃO > #39.1.9.1 - DE PARQUES

Quantidade

1,00

Unidade

un

49 - Execução de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.14 - DE MOBILIÁRIO URBANO

1,00

un

49 - Execução de obra > GEOGRAFIA > GEOGRAFIA FÍSICA - BIOGEOGRAFIA > DE CARACTERIZAÇÃO DA PAISAGEM > #38.1.4.1 - ECOLÓGICA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA EUCALIPTO PARA O ECOPARK DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1Wz1w
Impresso em: 30/04/2024 às 08:00:55 por: , ip: 179.42.154.62

www.crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br

Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241408411

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
 CE20241391994

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data

MM
 MANOEL MESSIAS RIBEIRO RODRIGUES / CPF: 003.549.873-05
Manoel Messias Ribeiro Rodrigues
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - CNPJ: 07.623.188/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **29/04/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217008852**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1Wz1w
 Impresso em: 30/04/2024 às 08:00:55 por: , ip: 179.42.154.62

